



OFÍCIO/SEME/GABINETE Nº 256/2025

Anchieta/ES, 31 de outubro de 2025.

Ao

Gabinete do Vereador Silvio Costa Simões

Assunto: Resposta à Indicação nº 1028/2025

Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação nº 1028/2025, de autoria de Vossa Excelência, que sugere a adequação na jornada de trabalho dos Profissionais de Apoio Escolar do Município, esta Secretaria Municipal de Educação vem, respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos.

A proposta de redução da carga horária desses profissionais, com o intuito de viabilizar o exercício de mais de um vínculo público, não encontra respaldo na legislação vigente.

Conforme dispõe o **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, é **vedada a acumulação remunerada de cargos públicos**, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, observadas as seguintes hipóteses:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Considerando que os cargos de Profissional de Apoio Escolar não se enquadram em nenhuma das exceções acima descritas, a redução da carga horária não permitiria, sob o ponto de vista legal, a acumulação de vínculos públicos distintos.





Assim, esta Secretaria entende que a adequação proposta não é passível de implementação, tendo em vista a vedação expressa prevista na Constituição Federal.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SHUANA LOUZADA CYPRIANO SIMAS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 468/2025

